

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01.010/2026.

Este Edital Complementar visa regular as etapas do Processo de Atração e Pré-Seleção da Secretaria de Administração de Pernambuco, para provimento do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, visando ao preenchimento da vaga de Coordenador Técnico de Desenvolvimento de Lideranças, divulgada no Edital nº 010/2026.

1. DA ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR

- 1.1. A primeira fase denominada Análise Curricular possui caráter eliminatório e se destina a realizar a validação dos requisitos obrigatórios e a valoração dos currículos.
- 1.2. A validação tem por objetivo verificar a completude, a consistência e a veracidade das informações declaradas, bem como dos documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição.
- 1.2.1. Serão analisados, especialmente, os documentos comprobatórios referentes ao atendimento dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Edital.
- 1.3. A valoração dos currículos tem por objetivo avaliar e classificar os candidatos em níveis, considerando o atendimento aos requisitos desejáveis estabelecidos no Edital.
- 1.3.1. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, conforme tabela a seguir apresentada, que permitam a análise comparativa dos perfis profissionais de forma técnica, transparente e justificada.

NÍVEL	DESCRIÇÃO
Baixo	Experiência profissional próxima de 1 ano em cargos de liderança, coordenação ou gestão de pessoas. Atuação, em sua maioria, em atividades de apoio ou funções operacionais, sem evidências de tomada de decisão, condução de equipes ou gestão de resultados. Atividades de baixa complexidade que não exigem alta senioridade.
Médio	Experiência profissional entre 2 e 4 anos em cargos de liderança, coordenação ou supervisão. Demonstra atuação direta no desenvolvimento de equipes e implementação de políticas públicas, com responsabilidades delimitadas e execução de atividades de média complexidade.
Alto	Experiência profissional superior a 4 anos em cargos de liderança, gestão, com responsabilidade sobre equipes, metas e processos organizacionais. O profissional evidencia atuação em contextos de alta complexidade ou abrangência institucional, preferencialmente alinhados ao perfil desejado para o cargo.

1.4. São critérios eliminatórios:

- a) Não ter anexado a documentação completa exigida no item 3.2 do Edital.
- b) Não atender/comprovar os pré-requisitos obrigatórios descritos no item 2.4 do Edital, qual seja: “Ensino superior completo em qualquer área de formação”.
- c) Ter seu currículo enquadrado no nível “Baixo”, conforme tabela do item 2.3.1 deste Edital Complementar.

- 1.5. A classificação obtida na valoração poderá, ainda, ser utilizada como critério de desempate entre candidatos com desempenho equivalente nas demais etapas do processo, bem como integrará o dossiê do candidato.
- 1.6. Cada candidato receberá individualmente o informe de sua condição quanto ao caráter eliminatório desta etapa por e-mail.

2. DA ETAPA II – TESTE DE ADERÊNCIA

- 2.1. Todos os candidatos considerados aptos a prosseguir no processo após a realização da etapa I, nos termos do item 2 deste Edital Complementar, serão convocados, através de mensagem direcionada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, a realizarem o Teste de Aderência.
- 2.2. O Teste de Aderência visa identificar o grau de compatibilidade entre os valores, as atitudes e as crenças do candidato e a missão, a visão, os valores e a cultura organizacional da instituição.
- 2.3. Aderência visa identificar a compatibilidade entre os valores, atitudes e crenças do candidato e os princípios, valores e cultura da instituição.
- 2.4. O Teste de Aderência será realizado no formato online via formulário eletrônico a ser disponibilizado em <https://drive.expresso.pe.gov.br/s/YzPI7pMiOgIIQGV> no período de 23/07/2026 às 09h até 24/07/2026 às 16h.
- 2.5. O Teste de Aderência será composto por 20 (vinte) questões, com 03 (três) /05 (cinco) opções de resposta cada, e o candidato deverá marcar 01 (uma) resposta por questão.
- 2.6. O Teste de Aderência terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 2.7. O Teste de Aderência terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 80 (oitenta) pontos;
 - b) Avançarão para a etapa III os 15 primeiros candidatos classificados em ordem decrescente na etapa II.
- 2.8. Os candidatos não classificados na etapa II estarão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, convocados para a etapa III.
- 2.9. Será aceito exclusivamente 01 (um) formulário eletrônico do Teste de Aderência por candidato.
 - 2.9.1. No caso de serem recepcionados 02 (dois), ou mais formulários de respostas do Teste de Aderência para o mesmo candidato, esse candidato será eliminado do processo seletivo.
- 2.10. Não será encaminhada ao candidato, por e-mail, a cópia do formulário referente ao Teste de Aderência.

3. DA ETAPA III – TESTE DE PERFIL

- 3.1. Todos os candidatos considerados aptos a prosseguir no processo após a realização da etapa II nos termos do item 3 deste Edital Complementar, serão convocados, através de mensagem direcionada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, a realizarem o Teste de Perfil.

- 3.2. O Teste de Perfil consistirá em etapa destinada à identificação do estilo comportamental predominante dos candidatos, considerando aspectos relacionados à forma de pensar, agir e se relacionar no ambiente de trabalho.
- 3.3. O Teste de Perfil não possuirá caráter eliminatório nem classificatório, sendo seu resultado utilizado exclusivamente para compor o dossiê do candidato, o qual é subsídio às etapas posteriores do processo seletivo, especialmente as entrevistas.
- 3.4. As orientações para realização do teste serão informadas aos candidatos quando da convocação.
- 3.5. A participação na etapa de Teste de Perfil é obrigatória, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4. DA ETAPA IV – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS

- 4.1. Todos os candidatos considerados aptos a prosseguir no processo após a realização da etapa III, nos termos do item 4 deste Edital Complementar, serão convocados, através de mensagem direcionada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, a realizarem a Entrevista por Competências.
- 4.2. A Entrevista por Competências consistirá de entrevista baseada nas competências exigidas para o cargo objeto deste processo, descritas no item 2.7 do Edital.
- 4.3. No ato da convocação serão fornecidas as informações acerca de data e de horário, respeitando-se o cronograma previsto.
- 4.4. Para candidatos residentes na Região Metropolitana do Recife, a Entrevista por Competências será realizada no formato presencial na data, horário e local determinados no ato da convocação.
 - 4.4.1. Haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos para a apresentação do candidato, não havendo opção de reagendamento em caso de ausência ou atraso superior.
- 4.5. Para candidatos residentes fora da Região Metropolitana do Recife, a entrevista se dará no formato virtual, na data, horário e ferramenta determinados no ato da convocação.
 - 4.5.1. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos para a conexão do candidato no link disponibilizado, não havendo opção de reagendamento em caso de ausência ou atraso superior.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do candidato as condições para sua participação na entrevista.
- 4.7. A Entrevista por Competências será conduzida por uma banca examinadora composta por até 03 (três) membros.
- 4.8. A Entrevista por Competências terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e terá duração de até (quarenta) minutos, dispondo o candidato deste tempo para cumprir o roteiro da banca examinadora.
- 4.9. A Entrevista por Competências terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 70 (setenta) pontos;
 - b) Serão considerados finalistas os até 05 (cinco) candidatos mais bem classificados na etapa de Entrevista por Competências, observada a ordem decrescente de pontuação.
- 4.10. O resultado da etapa IV consiste da lista com os até 05 (cinco) primeiros candidatos classificados

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate nas etapas classificatórias, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo estabelecida:

- a) Maior nível na valoração do currículo;
- b) Candidato com vínculo de servidor efetivo ou emprego público no Poder Executivo Estadual;
- c) Maior idade;
- d) Ter exercido a função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal.

5.1.1. Em todas as etapas classificatórias fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.